

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 002

PROCESSO Nº 51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO: JANELA, SPLIT, SPLIT VRF, PISO TETO, PISO TETO VRF E CASSETE VRF, NAS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE MANAUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Amazonas, através de sua Comissão de Licitação, torna pública o pedido de esclarecimento recebido e respondido, conforme abaixo:

MENSAGEM: Baseado no item 12.2.2 do Edital o qual se pede:

12.2.2. APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO ANUAL, ATUALIZADA E AUTORIZADA PELA HITACHI COM A FINALIDADE DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DO SISTEMA VRF HITACHI.

Uma vez que de acordo com a Resolução Senac nº 958 /2012, capítulo I artigo 2º que rege o seguinte:

Art. 2º – A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o Senac e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da IMPESSOALIDADE, da moralidade, da IGUALDADE, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, INADMITINDO-SE CRITÉRIOS QUE FRUSTREM SEU CARÁTER COMPETITIVO.

Tendo em vista o que preconiza a resolução citada, entendemos que tal solicitação no subitem 12.2.2 frustra o caráter competitivo ao solicitar tal certificado. Outro ponto que

vale ressaltar é, porque solicitar a certificação de apenas um fabricante sendo que conforme a relação de equipamentos se tem fabricantes? Como Electrolux, Springer, VG, AR FREE, Novexium, Gree, dentre outros, portanto entendemos que tal certificação deverá ser solicitada para todos os fabricantes ou para nenhum, tornando assim o caráter competitivo vantajoso para todas as empresas, está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, pergunta-se, tal declaração poderá ser entregue concomitantemente com a carta solicitada no subitem 3.13.1 do termo de referência em momento contratual aumentando assim a vantagem competitiva para várias empresas? Desta forma, solicitamos que nos seja prestado os esclarecimentos acima de forma positiva como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame para que assim não seja comprometida a concorrência do certame.

RESPOSTA: É possível verificar que tal equipamento HITACHI VRF, posto aos demais, se refere a um sistema de ar condicionado central, ligado a várias evaporadoras. Observa-se que tais equipamentos requerem equipe técnica qualificada seguindo as normas técnicas adotadas. Desta forma, o setor requisitante entende como necessário o credenciamento junto à fabricante durante a qualificação técnica, a fim de garantir a qualificação necessária para a execução dos serviços, bem como o início imediato dos serviços. Cabe ressaltar que o referido equipamento atende um Edifício (Sede) de 7 (sete) andares. Logo, torna-se necessária a mão de obra qualificada para a prestação do suporte necessário, requerendo a sua apresentação durante à fase de habilitação e mantendo-se durante a vigência contratual.